**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 130/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA AUGUSTO INACIO COELHO - ME, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

**MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUGUSTO INACIO COELHO - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário **Augusto Inácio Coelho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1026677 SSP-PI, CPF nº 233.375.913-53, residente e domiciliado na Rua Eugenio Costa, nº 256, Centro, CEP: 64.753-000, CEP.: 64.753-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 033/2026, homologado em 15/09/2026, e à proposta do licitante vencedor **AUGUSTO INACIO COELHO – ME.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)**

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução do contrato, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)**

5.1 PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 697.005,92 (seiscentos e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada no certame licitatório, observados os valores unitários registrados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTITATIVO | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AÇUCAR REFINADO FDO C/30 UND DE 1KG | Imperial | 144,00 | FDO | R$ 127,23 | 18321,12 |
| 4 | BISCOITO CREAM CRACKER C/20 UND DE 400G | Fortaleza | 350,00 | CX | R$ 130,60 | 45710 |
| 6 | BISCOITO MARIA C/20 UND DE 400G | Fortaleza | 250,00 | CX | R$ 163,20 | 40800 |
| 7 | CAFÉ TORRADO E MOIDO C/20 UND DE 250G | Puro | 150,00 | FDO | R$ 203,97 | 30595,5 |
| 8 | CHOCOLATE EM PÓ 70% CACAU – PACOTE DE 200 G | Nestlé | 100,00 | UND | R$ 35,00 | 3500 |
| 9 | COENTRO EM GRÃO – PACOTE DE 100 G | Já | 100,00 | UND | R$ 18,00 | 1800 |
| 11 | COMINHO EM PÓ – QUILOGRAMA | Maratá | 400,00 | KG | R$ 10,93 | 4372 |
| 12 | CREME DE LEITE – CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200 G | Ccgl | 100,00 | CX | R$ 91,80 | 9180 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | MOLHO DE TOMATE SACHÊ UND DE 340G | Stella Doro | 3.240,00 | PCT | R$ 1,85 | 5994 |
| 14 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, UND COM 1KG | Imperial | 1.110,00 | KG | R$ 5,60 | 6216 |
| 15 | FEIJÃO DE ARRANCA | Imperial | 1.920,00 | KG | R$ 8,79 | 16876,8 |
| 18 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – POTE DE 100 G | Dona Benta | 250,00 | UND | R$ 3,80 | 950 |
| 19 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – PACOTE DE 500 G | Dona Benta | 500,00 | UND | R$ 4,80 | 2400 |
| 20 | FLOCÃO DE MILHO – PACOTE DE 500 G | Ki-flocos | 11.000,00 | PCT | R$ 4,18 | 45980 |
| 21 | LEITE EM PÓ INTEGRAL C/50 UND DE 200G | Camponesa | 500,00 | FDO | R$ 401,52 | 200760 |
| 23 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – PACOTE DE 1 KG | Dona Benta | 1.000,00 | UND | R$ 5,80 | 5800 |
| 24 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – PACOTE DE 1 KG | Dona Benta | 1.000,00 | UND | R$ 5,60 | 5600 |
| 26 | SAL REFINADO C/30 UND DE 1KG | Gustavo | 25,00 | FDO | R$ 29,50 | 737,5 |
| 27 | VINAGRE DE ALCOOL C/ 12 UND DE 500ML | Maratá | 100,00 | CX | R$ 29,30 | 2930 |
| 30 | FILÉ DE FRANGO – SEM OSSO, RESFRIADO OU CONGELADO, SEM EXCESSO DE GORDURA | Canção | 5.414,00 | KG | R$ 19,50 | 105573 |
| 32 | CARNE BOVINA DE SOL | Friboi | 1.520,00 | KG | R$ 43,00 | 65360 |
| 33 | CARNE BOVINA PATINHO | Friboi | 1.000,00 | KG | R$ 39,50 | 39500 |
| 34 | LINGUIÇA CALABRESA | Excelência | 1.300,00 | KG | R$ 22,00 | 28600 |
| 36 | MARGARINA 1KG | Primor | 250,00 | KG | R$ 12,60 | 3150 |
| 37 | MARGARINA 500G | Primor | 1.000,00 | KG | R$ 6,30 | 6300 |

5.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos que comprovem a regular execução do objeto e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, VI)**

6.1 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, e produzirá efeitos a partir da data de aniversário do orçamento estimado, vedada a aplicação retroativa fora das hipóteses legalmente admitidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia do Piauí – PI, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ressalta-se que o objeto se refere ao fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua utilização é indispensável à manutenção regular das atividades educacionais, ocorrendo de forma permanente e sucessiva ao longo do exercício. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitações formais, considerando o planejamento alimentar e a logística de abastecimento das unidades escolares da rede municipal, situadas na zona urbana e rural. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais aplicáveis às contratações de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de maneira contínua e planejada, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e a adequada execução das políticas públicas educacionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

**CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)**

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)**

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)**

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)**

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 28 de setembro de 2026

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

AUGUSTO INACIO COELHO – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 01.683.484/0001-83
AUGUSTO INACIO COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-05
2. Maria de Fátima Cavalcante CPF: 005.682.983-25

# EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 130/2026**

**CONTRATANTE**: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

**CONTRATADA:** A empresa AUGUSTO INACIO COELHO - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 01.683.484/0001-83.

**OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Betânia do Piauí – PI, conforme necessidades da secretaria municipal de educação".

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**VALOR GLOBAL:** R$ 697.005,92 (seiscentos e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 28/09/2026 até 27/09/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Augusto Inácio Coelho, Proprietário.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**
**IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ID: 8A4B7B7685584

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001-33

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 130/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

**CONTRATADA:** A empresa AUGUSTO INACIO COELHO - ME, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 01.683.484/0001-83.

**OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Betânia do Piauí – PI, conforme necessidades da secretaria municipal de educação".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**VALOR GLOBAL:** R$ 807.005,92 (seiscentos e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 28/09/2026 até 27/09/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho : 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Augusto Inácio Coelho, Proprietário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**
**IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: 9117C10C84F44

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO PROCESSO ADM.** | 076/2026 | | |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 | | |
| **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO** | Aquisição de produtos de limpeza hospitalar. | | |
| **VIGÊNCIA** | 12 (doze) meses. | | |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 65.015,69 | | |
| **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | Unid. Orc. | Class. Funcional | Nat. Despesa |
| | 02 06 03 | 10 302 0027 2196 0000 | 3.3.90.30.00 |
| | 02 06 01 | 10 301 0020 2160 0000 | |
| | 02 06 02 | 10 301 0020 2160 0000 | |
| **FONTES DE RECURSOS** | FMS, FNS, Transferências, Recursos Próprios | | |
| **CONTRATANTE** | Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI | | |
| **CNPJ DA CONTRATANTE** | 06.554.000/0001-10 | | |
| **CONTRATADA** | TRIUNFO COMERCIAL VAREJISTA LTDA. | | |
| **CNPJ DA CONTRATADA** | 08.807.531/0001-00 | | |

**Celso Antônio Mendes Coimbra**
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

ID: E2DBA2FF2EB24

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026**

**OBJETO: Prestação de serviços de organização e coordenação de campeonato esportivo (V COPA DO PEIXE 2026), no Município de São José do Peixe/PI.**

**VALOR PREVISTO:** R$ 55.000,00

**FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS, SNA, Tributos, Transferências.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/10/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 20/10/2026, às 08:00h.

**LOCAL:** As propostas de preços e documentação de habilitação devem ser enviadas pela plataforma www.licitanet.com.br.

**EDITAL:** Disponível no site do TCE/PI, site oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e www.licitanet.com.br.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (89) 99422-9916.

São José do Peixe-PI, 09 de outubro de 2026.

**Edilberto Pereira Veloso**
Agente de Contratação

ID: 0426209B3E874

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº DO PROCESSO ADM.** | 076/2026 | | |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 | | |
| **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO** | Aquisição de produtos de limpeza hospitalar. | | |
| **VIGÊNCIA** | 12 (doze) meses. | | |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 65.015,69 | | |
| **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | Unid. Orc. | Class. Funcional | Nat. Despesa |
| | 02 06 03 | 10 302 0027 2196 0000 | 3.3.90.30.00 |
| | 02 06 01 | 10 301 0020 2160 0000 | |
| | 02 06 02 | 10 301 0020 2160 0000 | |
| **FONTES DE RECURSOS** | FMS, FNS, Transferências, Recursos Próprios | | |
| **CONTRATANTE** | Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI | | |
| **CNPJ DA CONTRATANTE** | 06.554.000/0001-10 | | |
| **CONTRATADA** | TRIUNFO COMERCIAL VAREJISTA LTDA. | | |
| **CNPJ DA CONTRATADA** | 08.807.531/0001-00 | | |
| **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** | 01/10/2026 | | |

**Celso Antônio Mendes Coimbra**
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 070/2026, pregão eletrônico nº 033/2026/pmbp, contrato nº 130/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa augusto inacio coelho - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 01.683.484/0001-83, objeto: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de betânia do piauí – pi, conforme necessidades da secretaria municipal de educação", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 697.005,92 (seiscentos e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e dois centavos), vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae, elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: augusto inácio coelho, proprietário.

##ASS Ijosevan Coelho Damasceno
##CAR Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Processo Administrativo Nº 072/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos, equipamentos, jogos, mobiliários e kits pedagógicos, destinados à implantação, estruturação e/ou complementação das brinquedotecas e espaços pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena/PE. Valor Máximo da Licitação: R$ 892.899,32 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Recebimento das Propostas: 09 de outubro de 2026 às 10h00min até o dia 23 de outubro de 2026 às 10h00min. Horário de encerramento do recebimento das propostas: 23 de outubro de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 23 de outubro de 2026 às 11h00min.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026/SEDUC**

Processo Administrativo nº 042/2026/SEDUC. Pregão Eletrônico/SRP nº 014/2026/SEDUC. O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Lazer, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 042/2026/SEDUC, Pregão Eletrônico/SRP n.º 014/2026/SEDUC, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas, pelo período de 12 meses. A empresa PAPEL E CIA EXPRESS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 60.660.640/0001-50, com valor global estimado de R$ 1.034.000,14, para os itens/lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 9 de outubro de 2026.
FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, realizará Dispensa de Licitação nº 001/2026, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante condições estabelecidas no Edital e no artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO até às 13:00hs, do dia 16/10/2026, MAIORES INFORMAÇÕES: pelo E-mail: camaramunicipal17@outlook.com, ou sede da Câmara Municipal, no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia - PI.

Redenção do Gurguéia - PI, 7 de outubro de 2026.
SÉRGIO FONSECA AMORIM
Agente de Contração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 060/2026/CPC/PMAL/PI. Processo Administrativo nº 015/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026. Objeto Aquisição de medicamentos (básicos, psicotrópicos e injetáveis), material hospitalar e material odontológico (consumo, dentário e equipamentos) para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Alto Longá - PI. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ /PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03. Contratado: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.973.088/0001-07, com sede na Av. Professor Valter Alencar, nº 1690/B, Bairro: Macaúba, Teresina - PI, CEP: 64.016-096, representado pelo Sr. RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO, CPF/RG: ***.107.633-**. Valor Global: Lote I: R$ 412.728,90 (quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), Lote II: R$ 346.242,56 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Lote IV: R$ 286.608,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oito reais), Lote V: R$ 253.837,90 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), e Lote VI: R$ R$ 106.921,96 (cento e seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 09 de outubro de 2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ FMS/ FUS/ CUSTEIO/ PAB/ ICMS/ Tributos e Outros. BELAUTO MOREIRA TORRES. Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/26-SRP**

Pregão Eletr. 20/26-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica para academias ao ar livre, incluindo transporte e entrega destinados à implantação de até 10 (dez) academias em espaços públicos do Município. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 27/10/26 às 11:00 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura, PNCP e site do TCE/PI.

Angical do Piauí/PI, 9 de outubro de 2026
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/26**

Concorrência Eletr. 05/26. Objeto: Contração de empresa de Engenharia para Construção de Campo Society. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 27/10/26 às 08:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura, PNCP e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, ISS, Recurso de emenda e outros

Angical do Piauí/PI, 9 de outubro de 2026
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo n° 070/2026, pregão eletrônico nº 033/2026/pmbp, contrato nº 130/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa augusto inacio coelho - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 01.683.484/0001-83, objeto: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de betânia do piauí - pi, conforme necessidades da secretaria municipal de educação", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 697.005,92 (seiscentos e noventa e sete mil, cinco reais e noventa e dois centavos), vigência: 28/09/2026 até 27/09/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae, elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: augusto inácio coelho, proprietário.
Ijosevan Coelho Damasceno Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (Nº CONTROLE INTERNO) - (980286 - 05/2026 - EDITAL Nº 05/2026-Nº COMPRAS.GOV)- AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, UASG 980286, informa que realizará no dia 27/10/2026, às 9 horas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (Nº CONTROLE INTERNO)-(980286 - 05/2026 - EDITAL Nº 05/2026-Nº COMPRAS.GOV). Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tendo em vista que o item 2 do Pregão Eletrônico nº 01/2026 (90001/2026) restou fracassado. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Plataforma: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: TCE-PI (licitacoesweb); COMPRAS.GOV e no PNCP. Informações: cplcajazeirasdopiauipi@gmail.com.

Cajazeiras do Piauí - PI, 9 de outubro de 2026.
MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS E BUFFET), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Outubro de 2026 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas, PNCP e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 9 de outubro de 2026.
JOSE FRANCISCO DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Outubro de 2026 às 10:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 9 de outubro de 2026.
MARIA DO ROSÁRIO FELIX DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Previdência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 041/2026 CPC/PMC/PI. Processo Adm.: 031/2026. Pregão Eletrônico SRP: 006/2026. Fundam. Legal Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves pertencente à Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, composta por veículos das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57. Contratado: IPIRANGA AUTO SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.771.298/0001-50, com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 3000, bairro: Centro, Altos - PI, CEP: 64.290-000, representada pela Srª. IDENILDES PESSOA DE OLIVEIRA, CPF: ***. 947.183-**. Valor Global: Lote 1: R$ 139.879,16 (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais), Lote 2: R$ 29.931,16 (vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), Lote 3: R$ 84.557,05 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), Lote 5: R$ 51.761,11 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e onze centavos), Lote 7: R$ 33.969,83 (trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), Lote 8: R$ 28.456,98 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), Lote 9: R$ 27.143,13 (vinte e sete mil cento e quarenta e três reais e treze centavos) e Lote 10: R$ 24.078,62 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Assinatura: 09/10/2026. Vigência: 12 meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM/ Recursos Próprios/ FME/ FUNDEB/ FMS/ FUS/ FMAS/ PAB/ SUAS/ ICMS/ Impostos e Outros.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 042/2026 CPC/PMC/PI. Processo Adm.: 031/2026. Pregão Eletrônico SRP: 006/2026. Fundam. Legal Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves pertencente à Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, composta por veículos das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. Contratante: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57. Contratado: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.746.723/0001-19, com sede na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 - Loja A, bairro: Santo Antônio, Teresina - PI, CEP: 64.032-050, representada pelo Sr. IZAIRTON GOMES SOUSA, CPF: ***.348.943-**. Valor Global: Lote 5: R$ 15.581,19 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos). Assinatura: 09/10/2026. Vigência: 12 meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM/ Recursos Próprios/ FME/ FUNDEB/ FMS/ FUS/ FMAS/ PAB/ SUAS/ ICMS/ Impostos e Outros.